



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica número 3/2014, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.
(Processo n.º 4324-0100/13-5)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual Marlon Santos, e a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Valter Luís da Costa Nagelstein, celebram este Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica número 3/2014, através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Protocolo de Cooperação Técnica 3/2014 por 12 (doze) meses, a partir de 30-05-18.


Parágrafo único – A eficácia desta prorrogação é condicionada à publicação da sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

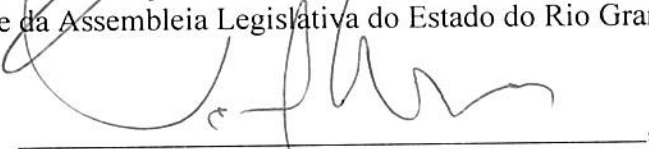
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Protocolo de Cooperação Técnica 3/2014, não alteradas por este Aditivo, permanecem em vigor.

E, em decorrência de estarem desta forma de acordo, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, 15 de maio de 2018.



Deputado Estadual Marlon Santos,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.



Vereador Valter Luís da Costa Nagelstein,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.



DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Estado do Rio Grande do Sul

54ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa

ANO LXXV - PORTO ALEGRE - QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2.018 – N.º 11.772

CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA MESA

OUTORGA DE MEDALHAS

OUTORGA DE MEDALHA DO MÉRITO FARROUPILHA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, respeitado o disposto na Resolução de Mesa n.º 937/2009, concede, em reconhecimento do Parlamento Gaúcho pelos relevantes serviços prestados ao Estado, a Medalha do Mérito Farroupilha do Poder Legislativo do Rio Grande do Sul ao Senhor

ALEXANDRE POSTAL

Palácio Farroupilha, 24 de abril de 2018.

Mesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SÚMULAS

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 4324-0100/13-5

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º: 3/2014

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

OBJETO: As partes firmam Protocolo de Cooperação Técnica por meio de parcerias no campo de formação, capacitação e qualificação de agentes políticos e servidores de ambas as Casas, bem como em trabalhos voltados à formação de cidadania à comunidade porto-alegrense, tomando o trabalho como princípio educativo.

SÚMULA: Fica prorrogada a vigência do Protocolo de Cooperação Técnica 3/2014 por 12 (doze) meses, a partir de 30-05-18.

Porto Alegre, 15 de maio de 2018.

Deputado Estadual Marlon Santos,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

ATOS DA 1ª SECRETARIA

SÚMULAS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 4219-0100/18-0

Contratada: Comissão Geral da Feira Nacional do Arroz e Expedição Agropecuária e Industrial
CNPJ: 87.769.402/0001-33

Objeto: locação dos espaços necessários à instalação do estande da Assembleia Legislativa na 20ª FENARROZ, a ser realizada em Cachoeira do Sul, no período de 29 de maio a 3 de junho de 2018.

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Valor total: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6657 - APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE, subtítulo 001 - Relações Públicas e Atividades Culturais, Elemento 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ratificação em 16 de maio de 2018.

Deputado Edson Brum,
1.º Secretário.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GESTÃO DE PESSOAS

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Resolução de Mesa n.º 451/01, de 11 de maio de 2001, resolve: